

Termo de Responsabilidade de Fotógrafos

Em causa a implementação do documento em jogos no Estádio do Dragão, para defesa do Trabalho fotográfico Editorial e do Fotojornalista.

O FC Porto decidiu implementar a subscrição prévia de um Termo de Responsabilidade de Credenciação de Fotógrafos, no âmbito do processo de acreditação para os jogos disputados no Estádio do Dragão, com o objetivo de salvaguardar a dignidade profissional, a finalidade editorial e o exercício legítimo da atividade dos fotojornalistas devidamente habilitados.

O FC Porto esclarece que apenas credencia fotógrafos que sejam jornalistas devidamente habilitados com Carteira Profissional, ao serviço de órgãos de comunicação social.

A implementação do Termo de Responsabilidade de Credenciação de Fotógrafos surge como resposta a práticas que se têm vindo a verificar pelos clubes que participam nas Ligas Profissionais, nomeadamente na Liga Portugal, pela ERC e CCPJ em que alguns profissionais, embora credenciados como fotojornalistas, desenvolvem atividades de natureza comercial, designadamente a captação de imagens para posterior venda a terceiros ou a realização de transmissões, difusões ou *streaming* não autorizados, em desvio da finalidade meramente editorial que legitima a atribuição da credenciação.

Neste contexto, o referido Termo de Responsabilidade visa clarificar deveres e responsabilidades, protegendo o exercício jornalístico legítimo e assegurando que a credenciação concedida pelo FC Porto é utilizada exclusivamente para fins editoriais.

Deve ficar claro que este documento não limita, nem condiciona, em caso algum, o exercício legítimo da profissão de fotojornalista.

Acresce que a utilização de documentos análogos — naturalmente adaptados à natureza de cada evento desportivo — constitui prática comum entre diversas entidades de relevo nacional e internacional, como a UEFA, o ACP ou o WRC, entre outras.

A adoção deste documento não colide, em circunstância alguma, com a Lei de Imprensa (Lei n.º 2/99, de 13 de janeiro) nem com o Estatuto do Jornalista (Lei n.º 1/99, de 13 de janeiro), não tendo como propósito a censura de profissionais ou de órgãos de comunicação social, respeitando escrupulosamente os enquadramentos legal, ético e deontológico aplicáveis.

O FC Porto acredita que esta medida será bem acolhida pelos órgãos de comunicação social e pelos seus profissionais, representando um contributo positivo para que a informação desportiva — transmitida através da imagem — continue a pautar-se, no plano nacional, pela qualidade, rigor e integridade que lhe são reconhecidos.

14 de janeiro 2026